



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº
43/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA
CATARINA E A EMPRESA TRABISERV
GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.529.872/0001-16, sediada na Rua Aldo Alves, nº 275, CEP 88045-600, Saco dos Limões, Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Norton Luiz Cardozo, CPF nº 086.018.519-24, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.048011/2016-07, Pregão nº 234/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 43/2017 e a retificação da vigência dos Termos Aditivos nº 01 e 02 do contrato referenciado .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **08 de março de 2020 a 08 de março de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.547.795,01 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e um centavo)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada fica obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula décima sexta do instrumento contratual entabulado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20GK.0042; Ptes 108366 e 108365; Fonte 8100000000 e 8250262460; e Natureza 339039.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

6.1. Na Cláusula Segunda do Termo Aditivo nº 01 do Contrato referenciado, onde se lê “07 de março de 2018 a 07 de março de 2019”, leia-se “08 de março de 2018 a 08 de março de 2019”.

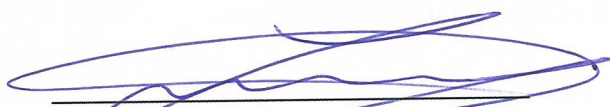
6.2. Na Cláusula Terceira do Termo Aditivo nº 02 do Contrato referenciado, onde se lê “07 de março de 2019 a 07 de março de 2020”, leia-se “08 de março de 2019 a 08 de março de 2020”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

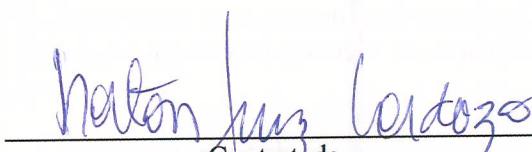
7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

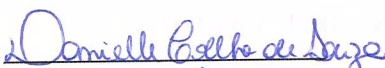
Florianópolis, 06 de março de 2020.

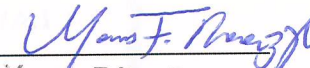


Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF: 342.374.379-49



Contratada
Norton Luiz Cardozo
CPF nº 086.018.519-24

Testemunha 1 
Nome Danielle Belho de Souza
CPF 087.996.129-50

Testemunha 2 
Nome Marcos Felipe Ravazzoli
CPF 951.553.680-49